



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 142/2017

Proíbe a prática de pesca na Represa Cascata, em qualquer modalidade. Revoga a Lei nº 1627/69.

A Câmara Municipal de Marília decreta:

Art. 1º - Fica proibida a prática da pesca na Represa Cascata, em qualquer modalidade, independente do material utilizado.

Art. 2º - A infração ao disposto nesta lei acarretará aos infratores a multa no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo dobrada na reincidência.

Parágrafo único - A fiscalização da presente lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Limpeza Pública.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei número 1627, de 3 de março de 1969.

Câmara Municipal de Marília, em 16 de outubro de 2017.




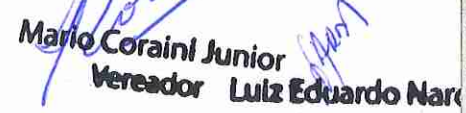

João dos Santos Diniz Neto
Vereador


Wilson Alves Damasceno
Presidente



Cicero Carlos da Silva
Vereador


José Luiz Queiroz (PSDB)
Vereador


Mario Coraini Junior
Vereador


Luiz Eduardo Nar
Vereador


Maurício Roberto
Vereador



Danilo Augusto Bigeschi
Vereador


Marcos José Custódio
Vereador


Marcos Santana Rezende
Vereador


José Carlos Albuquerque
Vereador


Evandro de Oliveira Galet
Vereador


Silvia Daniela Domingos D'Avila Alves
Vereador



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que apresentamos aos senhores Vereadores tem por objetivo proibir a prática de pesca na Represa Cascata, em qualquer modalidade.

Também esta revogando a Lei Municipal número 1627, de 3 de março de 1969.

A matéria justifica-se pelo fato de que a represa ora mencionada é utilizada como fonte de abastecimento de água na cidade.

A prática indevida da represa pode interferir na qualidade da água captada e fornecida à população, pois há o risco de contaminação, além de possíveis danos ao meio ambiente protegido pelas matas ciliares.

Devido à presença de lixo deixado no local, a represa tem sofrido a “eutrofização”, fenômeno ocorrido devido a decomposição de resíduos orgânicos. A sobrecarga de nitrogênio, fósforo e outros materiais orgânicos propicia o crescimento de algas, o que diminui a quantidade de oxigênio na água, além de deixá-la com coloração esverdeada.

O problema se agrava, pois algumas algas produzem toxinas que contaminam a água, ocasionando diversas doenças ao ser humano.

Outro agravante é que no local há presença do carrapato estrela, aracnídeo que transmite a bactéria da febre maculosa aos humanos. Em grande parte dos casos, a doença leva ao óbito.

Inúmeros esforços foram feitos pelo Daem – Departamento de Água e Esgoto de Marília – visando advertir a população sobre os riscos da pesca no local, porém alguns marilienses ignoram as placas de proibição e continuam a efetuar a prática.

Portanto, a propositura visa tão somente proteger a população dos riscos da contaminação causada pelo uso irregular da represa, além de evitar a transmissão da febre maculosa nos pescadores.

Segundo diversas matérias jornalísticas veiculadas nos meios de comunicação da cidade Marília, adeptos da pescaria na Represa Cascata alegam a



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

falta de opções de lazer na cidade para justificar a prática inapropriada em local usado como fonte de abastecimento de água.

Porém, vale lembrar que a segurança, a saúde e a sustentabilidade pública estão acima do lazer. Por óbvio, a gestão municipal deve ser responsável por fornecer opções de diversão em uma cidade, mas não deve permitir um ato danoso ao coletivo.

Diante de todos os fatos apresentados acima, pedimos a aprovação

Câmara Municipal de Marília, em 16 de outubro de 2017.

José Luiz Queiroz (PSDB)
Vereador